



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUES DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE DISPORÁ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUES DURANTE AS FESTIVIDADES DE REVEILLON QUE OCORREM DE 31 DE DEZEMBRO A 01 DE JANEIRO DE 2026, EM CONFORMIDADE AO DECRETO DE Nº 3.274/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

SOLEDADE DE MINAS, MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



LUCIO ANTÔNIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

### DECRETO EXECUTIVO DE Nº 3.274/2025

#### REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO durante as FESTIVIDADES DE REVEILLON 2025

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o espaço a ser ocupado é público e pertence ao Município de Soledade de Minas; **CONSIDERANDO** que o município realizará o REVEILLON de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2026, com realização exclusiva do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O REVEILLON será realizado entre os dias 31.12.2025 a 01.01.2025, nas imediações da Praça Paullo Telles Poeta S/N ( praça de eventos) de Soledade de Minas, sendo que o Município disporá para interessados, de 05 pontos de barracas medindo 3x3, com 15 metros linear e uma área de 45m<sup>2</sup>. Para parque de pequeno porte (04 camas elástica sendo, 02 de até 2,44 e duas grandes de 3,10, 03 tobogãs infláveis, sendo 01 médio, 01 grande e 01 castelinho pequeno até 3 metros, cinema 3 D até 4 metros).

**Art. 2º.** Os interessados deverão procurar com antecedência o Departamento Municipal de Turismo e Cultura, para formalizar o requerimento de intenção, e escolher o espaço no respectivo mapa anexado a este decreto.

**Art. 3º.** O Município não reservará em hipótese alguma os pontos, que posterior escolha pelo interessado, deverá ser quitado no prazo de até 24 horas, sob pena de ser liberado para nova reserva.

**Art. 4º.** Posterior escolha, deverá o interessado retirar no setor de tributos, competente guia de pagamento, cujos valores serão aqueles constantes do Código Tributário do Município, sendo que posterior quitação deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura para reserva definitiva.

**Art. 5º.** Será deferido apenas um único ponto por CPF e não será autorizada a terceirização do espaço pelo adquirente, sendo que se for constatada tal prática, deverá o interessado desocupar imediatamente o espaço.

**Art. 6º.** É vedado comerciantes que já usam algum espaço pertencente ao município.

**Art. 7º.** Todas as barracas deverão ser brancas, tipo “chapéu de Bruxa”, antichamas, nas medidas de acordo com o croqui em anexo, sendo com balcão dos três lados e estar em perfeito estado de conservação, exceto barracas pré-montadas que não ultrapassam o limite pré estimulado, devendo estar montadas em até 03 dias antes do evento, inclusive com água e luz e devendo estar desmontadas e desocupado o espaço público em até 03 dias posterior ao evento.

**Art. 8º.** A ligação de luz será de responsabilidade do Município, da rede elétrica até o disjuntor, ficando pela responsabilidade dos barraqueiros a parte interna e quanto a ligação de água deverá ser solicitada diretamente no SAAE de Soledade de Minas pelo interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

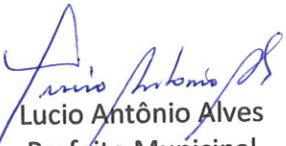
RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

**Art. 9º.** Todos os fogões a serem utilizados deverão obedecer às regras de segurança contra incêndio, nas formas recomendadas.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 11 de novembro de 2025.

  
Lucio Antônio Alves  
Prefeito Municipal